



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.XXX-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 326.XXX.659-XX, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUZ E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.299/0001-77, com sede na Rua um (LOT. Jd Alescastro), nº 4646B, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT, CEP 78085-008, telefone: (65) 3624-1777, e-mail: licitacao@luzecia.net, representada neste ato pelo sócio proprietário **CARLOS ALBERTO MENDONÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 229.XXX.651-91, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com a Lei nº. 14.133/2021 e Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 55/2025, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DE POTENCIAS DE ILUMINAÇÃO DIVERSAS, PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 100W (MÍNIMO) fluxo luminoso mínimo (lm): 15.000 lm eficiência luminosa: 170 lúmens/watt corpo em alumínio injetado em corpo único e com aletas de dissipação de calor. pintura eletrostática de poliéster em pó na cor a ser definido pela prefeitura. fator de potência 0.96 range de tensão:108 a 305vca; frequência de operação: 50-60hz temperatura de operação (c°): - 10 a + 50 lente em policarbonato. tecnologia led smd (surface mounting device); tomada 7 pinos. shorting gap vida útil de acordo com lm-80 mínimo de 108.000 horas (l70); fotometria: tipo ii média limitada e totalmente limitada grau de proteção do conjunto óptico e alojamento ip66. grau de proteção contra impactos	UND	300,00	R\$ 393,57	R\$ 118.071,75

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

	(ik): ik09. temperatura de cor do led declarado (tcc) (k): 4.000 k a 5.000 k; índice de reprodução de cores do led (irc) 70. driver com dimerização 0-10v. proteção surto em série 10kv / 12ka iec 61643-11:2011. conexões por meio de conectores de pressão a mola. compatível com sistema de tele gestão fabricação nacional cabo epr (borracha) com isolamento de 300/500v."				
02	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 150W (MÍNIMO) fluxo luminoso mínimo (lm): temperatura de cor: 4.000 á 5000k fluxo luminoso (lumens) mínimo: 25.500, tensão: bivolt automático (100v- 277v) fator potência maior/igual que 0.98 grau de proteção mínimo: ip66 e ip67 paradrivere, vida útil mínima declarada de 108.000h. garantia de 5 anos. com tecnologia led (light emittingdiode), placa do circuito dos leds do tipo mcpcb (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo smd (surface mounting devices), temperatura de operação de 40oc a 50oc, com driverdimerizável 0-10v e ip67, alta eficiência luminosa de 170 lm/w, alto índice de reprodução de cores (irc) de 70. pintura resistente à corrosão, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10kv/12ka incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (classificação ik): ik-08, nível para instalação embutido a luminária, ajuste de ângulo na luminária de +/- 15°, ajuste de ângulo de instalação luminária de 0° á 90°. conforme normas vigentes nbr's.	UND	250	R\$ 448,34	R\$ 112.086,87
3	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL (W): 200W (MÍNIMO)	UND	150,00	R\$ 561,22	R\$ 84.183,75

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

<p>fluxo luminoso mínimo (lm): 35.600 lm eficiência luminosa: 170 lúmens/watt corpo em alumínio injetado em corpo único e com aletas de dissipação de calor. pintura eletrostática de poliéster em pó na cor a ser definido pela prefeitura. fator de potência 0.96 range de tensão:108 a 305vca; frequência de operação: 50-60hz temperatura de operação (c°): - 10 a + 50 lente em policarbonato. tecnologia led smd (surface mounting device); tomada 7 pinos. shorting gap vida útil de acordo com lm-80 mínimo de 102.000 horas (l70); fotometria: tipo ii média limitada e totalmente limitada grau de proteção do conjunto óptico e alojamento ip66. grau de proteção contra impactos (ik): ik09. temperatura de cor do led declarado (tcc) (k): 4.000 k a 5.000 k; índice de reprodução de cores do led (irc) 70. driver com dimerização 0-10v. proteção surto em série 10kv / 12ka iec 61643- 11:2011. conexões por meio de conectores de pressão a mola. compatível com sistema de tele gestão fabricação nacional fixação para braço articulado de 25 a 60mm ± 2mm. cabo epr (borracha) com isolamento de 300/500v</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 314.342,37 (Trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 314.342,37 (Trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, sendo de **10 de dezembro de 2025 até 09 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:
Centro de Custo: 07001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha/Funcional/Dotação: 420 –15.451.0033-1-074–339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1751

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar o fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega do equipamento objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 5.1.5.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.6.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade do equipamento ofertado, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.7.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- 5.1.8. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.9. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da contratação.
- 5.1.10. Responder pela qualidade e integridade do equipamento;
- 5.1.11. Entregar o equipamento diretamente na sede da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, sendo de sua obrigação custear as despesas com frete, transporte e descarga, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
- 5.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, bem em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.13. Entregar o objeto em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção ou substituição, devendo ser observada obrigatoriamente a garantia após a entrega nos termos do fabricante;

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar por escrito a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste contrato;
- 5.2.7. Encaminhar à contratada, a solicitação de entrega dos objetos de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 6.1. Prazo de entrega em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE** ou secretaria requisitante após a confirmação do pedido.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do matéria elétrico, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano com a possibilidade de renovação do saldo conforme previsão da lei.
- 6.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** também descarregar e armazenar o material elétrico em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

6.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos do material elétrico no momento da entrega. Embalagens violadas, com avaria, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os objetos não sejam aceitos.

6.5. Não serão aceitos na entrega, elétrico de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes neste contrato e no processo licitatório.

6.6. Verificada a desconformidade de algum do material elétrico, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

6.7. Toca e qualquer entrega do material elétrico fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada a **CONTRATADA** que ficará obrigada a substituir os objetos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções prevista em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

7.1. No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme disposto no Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

municipal competente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, portador do CPF nº 044.595.688-70, nomeado pela Portaria nº 236/2023 e 235/2023 de 19-12-2023, especialmente designado para este fim como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras.

9.2. A prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para aceitar o equipamento fornecido pela contratada, sendo recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c)** rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato;

9.3. Será devolvido o produto que não atender as especificações exigidas, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b)** Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 10 de dezembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZ E CIA LTDA

CARLOS ALBERTO MENDONÇA JÚNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Testemunha

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA

Testemunha

JOSÉ TEODORO FILHO

Fiscal de Contratos

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 15 Dezembro 2025, 14:24:01

Status: Assinado

Documento: Contrato 229-2025 - LUZ E CIA LTDA - Aquisição De Materiais Elétricos - Luminarias Led - Adesão - Dispensa 032-2025.Pdf

Número: 54fa58e9-745f-40d6-b249-a214bdfd8e56






Data da criação: 10 Dezembro 2025, 16:22:32

Hash do documento original (SHA256): a0030624973c5e54d0a1c7fc15bcd94f617f02699c2f95f1d2b6b513ec9811f5



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA Data e hora da assinatura: 10/12/2025 16:37:24 Token: 12f0a7dd-f18f-42c3-b4a2-5aa6a95a94ba</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349705, -53.767439 IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES Data e hora da assinatura: 11/12/2025 08:08:54 Token: 39ad8079-c9ef-48c7-9060-c073f441f446</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.350124, -53.764060 IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 15/12/2025 14:24:00 Token: cec1be70-c3d7-43cc-8a68-0375672d01d2</p>	<p>Assinatura Lana Beatriz Gabriel De Oliveira LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566996440961 E-mail: lanabeatriz06@outlook.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 54fa58e9-745f-40d6-b249-a214bdfd8e56, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 15 Dezembro 2025, 14:24:01

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JOSE TEODORO FILHO Data e hora da assinatura: 15/12/2025 08:26:41 Token: 68de5a8d-33e7-4dec-95b0-54ba718a9129</p>	Assinatura JOSE TEODORO FILHO
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5566999271892 E-mail: zetefilho@hotmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -16.349700, -53.768795 IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>LUZ E CIA LTDA Data e hora da assinatura: 12/12/2025 15:26:25 Token: bc54d155-354f-4932-b9de-2943816620de</p>	Assinatura <i>Luiz E Cia Ltda</i> LUZ E CIA LTDA
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 556536241777 E-mail: licitacao@luzecia.net Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.5.83.213 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36 Edg/143.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 54fa58e9-745f-40d6-b249-a214bdfd8e56, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



			PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA			da data da assinatura do contrato
228/2025	04/12/2025	Pref. Mun. Guiratinga	INTERA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema estruturado de ensino, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos destinados aos alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 6º ano, e aos professores da rede municipal de ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	R\$ 568.656,80 (Quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)	60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato
229/2025	10/12/2025	Pref. Mun. Guiratinga	LUZ E CIA LTDA	1.1. AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DE POTENCIAS DE ILUMINAÇÃO DIVERSAS, PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 314.342,37 (Trezentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)	10 de dezembro de 2025 até 09 de dezembro de 2026
230/2025	11/12/2025	Pref. Mun. Guiratinga	PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA	APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM PALHAÇO FURREKA/COM ESTRUTURA DE SOM/PALCO COMPLETO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM PALHAÇO FURREKA, SHOW NATALINO COM PERSONAGENS DO TOY STORY, ACOMPANHADOS DE 06 (SEIS) BAILARINOS UTILIZANDO TRAJES NATALINOS DE LUXO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM VESTIMENTAS DIVERSIFICADAS AO LONGO DO EVENTO. OS PERSONAGENS E BAILARINOS DEVERÃO INTERAGIR COM AS CRIANÇAS NO PALCO E NA PLATEIA DURANTE TODA A COMEMORAÇÃO. INCLUSO TAMBÉM PAPAÍ NOEL, APRESENTAÇÃO COM FOGOS INDOOR, NÚMEROS DE DANÇA, SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E INTERAÇÃO COM BRINQUEDOS, SENDO ELES: TOBOGÁ INFLÁVEL, POLVO INFLÁVEL, MULT PARK, PISCINA DE BOLINHAS, TIGRE INFLÁVEL. INCLUSOS AINDA 02 (DOIS) CARRINHOS DE ALGODÃO-DOCE E 01 (UM) CARRINHO DE PIPOCA. O SERVIÇO COMPREENDE AINDA SISTEMA DE SOM COMPLETO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTRUTURA DE PALCO	R\$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais)	12 de dezembro de 2025 até 13 de janeiro de 2026

Guiratinga-MT, 12 de dezembro de 2025.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
2º T. Aditivo	03/12/2025	128/2023	Pref. Mun. Guiratinga	MCS COMUNICAÇÕES LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026	R\$ 81.091,92 (OITENTA E UM MIL, NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)